



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 319.

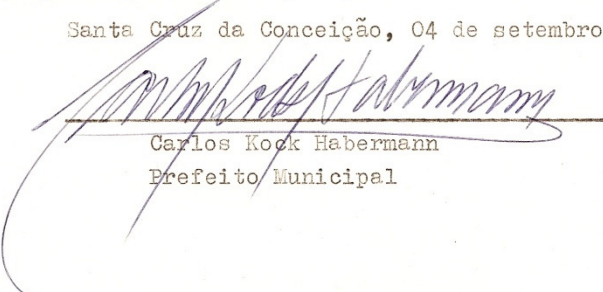
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º) Fica aberto na Recebedoria Municipal, um crédito especial de cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender ao pagamento de indenização trabalhista devida a ex-operários da Prefeitura, dispensados / por razões superiores.

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da verba 6.3.1.-1.1.49, na importância de cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de setembro de 1970.


Carlos Kock Habermann
Prefeito Municipal